



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE
SELEÇÃO EM EDITAIS DA SMCT

ANEXO I
TABELA DE MODALIDADES

| Modalidade | Atuações, Experiências, Conhecimento e Capacitação específicos |
|----------------------------------|---|
| 1. Artes Cênicas - Circo | - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação. |
| 2. Artes Cênicas - Dança | - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação. |
| 3. Artes Cênicas - Teatro | - Criação, curadoria e/ou produção e/ou execução de projetos como grafiteiro, com desenhos pintados com tinta spray em locais públicos; - Criação, curadoria e/ou produção e/ou execução de projetos de desenhos pintados com tinta spray, como pintura de tela ao vivo, com técnicas que poderão incluir: pintura acrílica, pintura à óleo, aquarela, lápis de cor, carvão, grafite, etc. - Criação, curadoria e/ou produção e/ou execução de projetos de desenhos para murais e painéis permanentes em locais públicos. - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos ou coreografias/performances corporais de dança na área de danças urbanas como hip hop ou estilos como hip hop, breaking, locking, popping, house, krump, funk, voguing, free styling, waacking, ou outros. - Pesquisa, memória e publicações na área de danças urbanas; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos. |
| 4. Artes Urbanas | - Criação, curadoria e/ou produção e/ou execução de projetos como grafiteiro, com desenhos pintados com tinta spray em locais públicos; - Criação, curadoria e/ou produção e/ou execução de projetos de desenhos pintados com tinta spray, como pintura de tela ao vivo, com técnicas que poderão incluir: pintura acrílica, pintura à óleo, aquarela, lápis de cor, carvão, grafite, etc. - Criação, curadoria e/ou produção e/ou execução de projetos de desenhos para murais e painéis permanentes em locais públicos. - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos ou coreografias/performances corporais de dança na área de danças urbanas como hip hop ou estilos como hip hop, breaking, locking, popping, house, krump, funk, voguing, free styling, waacking, ou outros. - Pesquisa, memória e publicações na área de danças urbanas; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos. |
| 5. Artes Visuais | - Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, videoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, fotografia e design; - Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; - Pesquisa e publicações da área; - Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços. |
| 6. Artesanato | - Criação e produção de peças; - Pesquisa e publicações na área do artesanato; - Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos; - Gestão de ateliês de artesanato; - Empreendimentos na área de artesanato; - Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros. |
| 7. Audiovisual | - Arte Digital e Novas Mídias; - Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; - Difusão de acervo e conteúdo |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

| | |
|---|--|
| | audiovisual em diversos meios e suportes; - Direção e desenvolvimento de roteiros; - Produção televisiva; - Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; - Rede e canais de distribuição; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; - Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes; - Comunicação Social. |
| 8. Culturas Populares Tradicionais | - Saberes e fazeres populares tradicionais; - Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; - Artesanato de valor cultural (origem tradicional); - Gastronomia de valor cultural; - Festejos tradicionais populares; - Registro e salvaguarda de bens culturais; - Expressões culturais Afro Brasileiras; - Culturas Indígenas; - Culturas Ciganas; - Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. |
| 9. Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural | - Cultura e Educação; - Cultura e Direitos Humanos; - Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; - Economia da Cultura e Economia Criativa; - Cultura e Acessibilidade; - Cultura e Desenvolvimento; - Cultura, Comunicação e Novas Mídias; - Cultura e Meio Ambiente; - Direitos Culturais; - Políticas Públicas e Gestão Cultural; - Produção de Eventos Culturais. |
| 10. Literatura e Biblioteca | - Criação literária; - Edição e produção de livros, revistas e demais; - Literatura: publicações em diversos meios e suportes; - Pesquisa e memória na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; - Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; - Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; - Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura. |
| 11. Música | - Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; - Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; - Pesquisa, memória e publicação na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. - Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; - Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; - Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; - Licenciatura ou Educação musical. |
| 12. Patrimônio Histórico | - Projetos de Arquitetura; - Preservação e restauro de edificações, monumentos e bens culturais; - Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; - Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico. |
| 13. Cultura Viva | - Pesquisa e publicação na área da Política Nacional Cultura Viva (Lei 13.018/2014); - Gestão de projetos contemplados pela Política Nacional Cultura Viva; - Gestão de Pontos e/ou Pontões de Cultura; - Participação em cursos de qualificação para pareceristas e/ou gestores com a temática da Política Nacional Cultura Viva. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE
SELEÇÃO EM EDITAIS DA SMCT

ANEXO II
TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| FORMAÇÃO | QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS | PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO |
|-------------------------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|
| Pós-doutorado | Até 02 comprovações | 3 | 6 |
| Doutorado | Até 03 comprovações | 2,5 | 7,5 |
| Mestrado | Até 03 comprovações | 2 | 6 |
| Especialização/Pós-Graduação | Até 04 comprovações | 1,5 | 6 |
| Nível Superior | Até 03 comprovações | 1 | 3 |
| Nível Técnico | Até 03 comprovações | 0,5 | 1,5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | | 30 |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS | PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO |
|---|--|---|-------------------------------------|
| Experiência profissional no setor cultural no(s) segmento(s) inscrito | Até 05 comprovações | 3 | 15 |
| Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura. | Até 05 comprovações | 5 | 25 |
| Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas. | Até 02 comprovações | 5 | 10 |
| Diversidade das Áreas e Segmentos Artístico-Culturais | 01 comprovação por área/segmento artístico cultural distinto | Atuação em 1 a 3 áreas/segmentos distintos: 6 pontos; Atuação em 4 a 6 áreas/segmentos distintos: 12 pontos; Atuação em mais de 6 áreas/segmentos distintos: 20 pontos. | 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | | 70 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | 100 |

- a) Para ser considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, sendo desclassificado o candidato com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.
- b) As comprovações mencionadas na tabela de critérios acima deverão ser apresentadas conforme orientações para o preenchimento da ficha de inscrição e seus respectivos anexos previstos.
- c) Para o critério de experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de Pareceristas.
- d) Para o critério de experiência profissional (experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas), não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO
EM EDITAIS DA SMCT
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado na (rua, número, bairro e cidade)
_____, DECLARO sob as penas da
lei que:

1. Não sou menor de dezoito anos;
2. Não sou profissional/empresa residente/domiciliada/sediada/atuante na área cultural nos últimos 05 anos na cidade de Pindamonhangaba;
3. Não sou profissional de naturalidade pindamonhangabense;
4. Não sou integrante das comissões vinculadas ao presente credenciamento, nem possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;
5. Não sou servidor público ativo ou agente político da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Autarquias ou Câmara Municipal de Pindamonhangaba;
6. Não sou servidor público ativo ou agente político da Secretaria de Cultura Turismo da Prefeitura de Pindamonhangaba, nem mesmo sou cônjuge, companheiro(a) ou possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau com servidor público ativo ou agente político desta;
7. Não participei, nem virei à participar, da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em Demanda para este credenciamento, nos editais da Secretaria de Cultura e Turismo - SMCT em nenhuma fase, atividade ou função.

_____, _____ de _____ de _____.
[cidade, dia, mês e ano] _____

Assinatura do(a) Proponente
Nome do proponente
Doc do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO
EM EDITAIS DA SMCT

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Fase Seleção ou após a Fase de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).
Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital.
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Proponente: _____

Modalidade: _____

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO
EM EDITAIS DA SMCT

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|-------------|
| Empresa/Nome Fantasia: | |
| CNPJ: | |
| Nome completo do representante legal: | |
| Nome social (se houver): | |
| RG: | CPF: |
| Endereço completo (logradouro, número e bairro): | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| Dados bancários (Banco, Agência, Número da Conta): | |
| Currículo profissional do setor artístico: | |

DOCUMENTOS PARA ANEXAR

| FORMAÇÃO | QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS |
|-------------------------------|---|
| Pós-doutorado | Até 02 comprovações |
| Doutorado | Até 03 comprovações |
| Mestrado | Até 03 comprovações |
| Especialização/Pós- Graduação | Até 04 comprovações |
| Nível Superior | Até 03 comprovações |
| Nível Técnico | Até 03 comprovações |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS |
|---|--|
| Experiência profissional no setor cultural no(s) segmento(s) inscrito | Até 05 comprovações |
| Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura. | Até 05 comprovações |
| Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas. | Até 02 comprovações |
| Diversidade das Áreas e Segmentos Artístico-Culturais | 01 comprovação por área/segmento artístico cultural distinto |

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico para a nova composição com BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria de Cultura e Turismo de Pindamonhangaba, bem como estou ciente de que a veracidade das informações fornecidas é de minha completa responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA SMCT

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A (O) _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.226.214/0001-19 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1500 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, neste ato, representada por Rebeca Rezende Guaragna Guedes – Secretária de Cultura e Turismo, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, representada por nome _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8.534/26 e em decorrência do Edital de Chamamento nº 10/26 firmam o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

1.2 Consideram-se integrantes do presente termo de credenciamento, o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação, elaborados e apresentados pela CREDENCIADA e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

2.1.1 Encaminhar aos Credenciados:

- a) Os Editais e legislação envolvida em questão;
- b) O acesso à plataforma ou sistemas para a execução do trabalho, quando for o caso;
- c) Os projetos/propostas inscritas;
- d) Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;
- e) Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho.

2.1.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de todos os credenciados, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos

2.1.3 Faculdade elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos credenciados, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos Avaliadores/Pareceristas para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da demanda.

2.1.4 Publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

2.2 DA(O) CREDENCIADA(O):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.2.1 Da CREDENCIADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas no Edital de Chamamento nº 10/26;

2.2.2 Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente termo, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

2.2.3 Realizar a prestação de serviços de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos e/ou preenchimento de tabelas ou sistema pré-determinados quando do envio da demanda, bem como responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.

2.2.4 O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá contemplar:

a) Leitura prévia do Edital correspondente à Demanda em execução, bem como das legislações pertinentes;

b) Participação na Reunião de Atribuição de Demanda, que acontecerá de forma online.

c) Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital, quando for o caso;

d) Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela SMCT;

e) Análise e elaboração de parecer técnico, quando for o caso, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;

f) A participação em reuniões de Comissão, quando solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, são uma obrigação dos Avaliadores/Pareceristas e devem ser agendadas em comum acordo com os membros e de forma online;

g) Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto;

h) Assinatura de todos os documentos referentes à Demanda que forem solicitados.

2.2.5 Zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à Demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.

2.2.6 Declarar-se impedido para uma Demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em Demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.7 Manter atualizados seus contatos junto à Secretaria de Cultura e Turismo, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas.

2.2.8 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CREDENCIADA ou de quem em seu nome agir.

2.2.9 Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.2.10 A CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONCEDENTE.

2.2.11 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONCEDENTE, por empregados da CONCEDENTE ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONCEDENTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

2.2.12 manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente ao que se refere a atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

2.2.13 comunicar ao Secretário de Cultura e Turismo, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 A listagem de credenciamentos vigorará por prazo indeterminado, com início a partir da assinatura deste termo.

3.2. Caso o credenciado deseje ser descredenciado, deverá apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 Os valores para cada modalidade/categoria/subcategoria estão definidos em edital e serão pagos após cada serviço executado;

4.2 O pagamento será executado após o recebimento da Nota Fiscal e obedecerá aos procedimentos, condições e prazos definidos no Edital e no Termo de Referência. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

4.3 Para pessoa jurídica, no momento da apresentação da Nota Fiscal, deverá juntar os documentos específicos elencados em edital de chamamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, no que couber ao objeto do presente chamamento, nos casos abaixo enumerados:

- a) o não cumprimento de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto do credenciamento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado para início do objeto do credenciamento;
- e) a paralisação do objeto do credenciamento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do(a) credenciado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no termo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do credenciamento;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da(o) credenciada(o);
- j) a dissolução da sociedade da(o) credenciada(o);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada(o), que prejudique a execução do objeto do credenciamento;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das parcelas de reembolso, assegurado a(o) credenciada(o) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do credenciamento

5.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

5.1.3 Judicialmente conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, compreende-se:

a. Deixar de entregar 100% das análises, pareceres, notas e justificativas;

6.1.1. Por descumprimento total das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

- a. Não pagamento de remuneração;
- b. Exclusão do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS;
- c. Multa.

6.1.2. Por descumprimento parcial das atividades e responsabilidades, compreende-se:

- a. Deixar de entregar análises, pareceres, notas e justificativas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Divulgar informações relacionadas ao trabalho em execução;
- c. Faltar em reuniões online;
- d. Faltar com o decoro.

6.1.3. Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

- a. Advertência por escrito;
- b. Exclusão do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS;
- c. Multa.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, dentro dos prazos legais.

6.3. A análise das penalidades será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CONTRATANTE

CRENCIADA